



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a [Lei nº 19.847, de 28 de setembro de 2017](#), que autoriza a alienação, mediante doação, dos terminais rodoviários de passageiros de propriedade do Estado de Goiás a municípios goianos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da [Lei nº 19.847, de 28 de setembro de 2017](#), passa a vigorar acrescido dos Municípios de Indiara e Inhumas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de novembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR

(D.O. de 09-11-2018)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09-11-2018.

Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB Governadoria
Categoria	Alienação de bens públicos